

Publicado por:  
Adrielle Rocha da Silva  
Código Identificador: B2125436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 26/2022 - REFORMA HOSPITAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 26/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;  
CONTRATADA: META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,  
Inscrita no CNPJ sob o nº 35.685.315/0001-02;  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de  
Reforma do Hospital Municipal Anita Gomes Fragoso, em  
atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;  
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período  
de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual, nos termos do  
Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Celebração: 08/04/2023;  
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Gibson Buarque de Melo  
Filho.

Publicado por:  
Adrielle Rocha da Silva  
Código Identificador: 3CE2BB0C

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO

Notificação 009/2023

À empresa:  
ALAGOAS VARIEDADES LTDA

CNPJ: 46.884.989/0001-44

Aos cuidados do representante, Sr. BERNARDO MAIS CUNHA  
FERREIRA

RUA DA ALEGRIA, 54

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa ALAGOAS VARIEDADES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 46.884.898/0001-44, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 041 – PE 016/2022, que tinha por objeto a Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE acerca dos seguintes fatos.

A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item 6.1 do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração. Assim, em razão da inadimplência fica a empresa ALAGOAS VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.884.898/0001-44 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com ofício físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 31 de Maio de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO  
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:  
Victoria Bruna Lessa Gracindo  
Código Identificador: 02B816F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO  
Processo nº: 01310005/2023.

Assunto: Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Povoado Alexandre, no Município de Lagoa da Canoa/AL.

Com fundamento na legislação pátria, em especial no que tange a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Instrumento convocatório Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto consiste na Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Povoado Alexandre, no Município de Lagoa da Canoa/AL, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município o qual se posiciona pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.263.594/0001-80, mantendo-se a decisão inicial, uma vez que a condução do processo licitatório foi norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame.

Cuida-se de analisar que dentre as principais garantias do procedimento, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. É mister esclarecer que a mesma consiste numa segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Demais disso, cumpre observar que na licitação TP 001/2023 houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pela Comissão, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Por derradeiro, registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas participantes para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas aos dias 02/06/2023 às 11hr00min, na sala da CPL neste Município.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de maio de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA  
Prefeita do Município de Lagoa Da Canoa/AL

Publicado por:  
Rivaldo Pereira Cajú Júnior  
Código Identificador: 59305F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO  
Processo nº: 10050025/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: contratação de empresa especializada para a Reforma da Cobertura do Centro Educacional Padre José Theisen, localizado em Lagoa da Canoa/AL.

Com fundamento na legislação pátria, em especial no que tange a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Instrumento convocatório Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a Reforma da Cobertura do Centro Educacional Padre José Theisen, localizado em Lagoa da Canoa/AL, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município o qual se posiciona pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.263.594/0001-80, mantendo-se a decisão inicial, uma vez que a condução do processo licitatório foi norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame.

Cuida-se de analisar que dentre as principais garantias do procedimento, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. É mister esclarecer que a mesma consiste numa segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Demais disso, cumpre observar que na licitação TP 002/2023 houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pela Comissão, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Por derradeiro, registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas participantes para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas aos dias 02/06/2023 às 15hr00min, na sala da CPL neste Município.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de maio de 2023.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**  
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa /AL

Publicado por:  
Rivaldo Pereira Cajú Júnior  
Código Identificador:3E12DBFF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 03270011/2023  
Contrato de nº 037/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.  
Contratada: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.226.438/0001-43.  
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Peixinho Dourado, no município de Lagoa da Canoa/AL.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.  
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.  
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e Joel Pereira Silva pela Contratada.

Publicado por:  
Rivaldo Pereira Cajú Júnior  
Código Identificador:B2611989

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

### SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo 007.2023  
PE nº 006/2022  
ARP nº 053/2022

A  
**EMPRESA J DE M NASCIMENTO LTDA**  
CNPJ: 29.130.306/0001-44  
COM ENDEREÇO NA AC RODOVIA AL  
Nº: 215  
CEP: 57160000

Prezados Senhores,

Fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 05 dias**, para o cumprimento que compõe o objeto do contrato administrativo celebrado em decorrência do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, e cumprir com as obrigações.

O não cumprimento da obrigação no prazo acima concedido, quando da Aquisição De medicamentos, no que tange os materiais solicitados, encaminhado pelo e-mail majorizador.caf@gmail.com, até o presente momento não obtiveram motivos que justificassem tal conduta de atraso, dessa forma ensejará a rescisão contratual e aplicação de penalidades Administrativas e legais cabíveis, conforme as cláusulas de nº 7 (DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO) e de nº 8 (DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA).

O descumprimento da **Ata de Registro de Preços de nº 053/2022**, e do edital do pregão eletrônico de nº 006/2022, assim como das obrigações assumidas, tendo em vista que já ultrapassou o prazo de entrega, solicitamos a efetivação dentro do prazo estabelecido, da entrega do pedido. Caso a empresa não atenda a esta notificação ficará sujeita ao cancelamento da ATA e das sanções e penalidades cabíveis.

Departamento de compras  
compras@majorizador.al.gov.br

P. 1/1

Publicado por:  
Jose Barros da Rocha Neto  
Código Identificador:0F20CDEF

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
DECRETO Nº 026/2023

(De 31 de maio de 2023)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAL E NACIONAL/RELIGIOSO, RESPECTIVAMENTE, ALUSIVOS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - "DIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA" E DE "CORPUS CHRISTIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o que diz a Portaria nº 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, em seu art.1º, inciso XI, este município acompanha o Feriado Nacional e Religioso do dia 08 (oito) de junho, quinta-feira, é em comemoração à "CORPUS CHRISTIS", ao tempo em que, no inciso XII, do mesmo artigo, torna Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal, o dia 09 (dezesete), sexta-feira, em alusão ao feriado de Corpus Christis; e